



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.014/13.

“Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Município de Araújios/MG, para o exercício de 2014 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Araújios, MG, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, ao artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e à Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2014**, que compreendem:

- I – as diretrizes gerais da administração pública municipal;
- II – as diretrizes gerais, estrutura e organização para o Orçamento;
- III – as disposições sobre alterações da legislação tributária e tributário-administrativa;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.
- V – as disposições sobre a administração da dívida e as operações de crédito;
- VI – as disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes Gerais Da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração das propostas orçamentárias da administração pública municipal, para o exercício de **2014**, deverá basear-se nas seguintes diretrizes gerais:

- I – dar precedência, na alocação de recursos, aos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental, especialmente quanto aos direitos fundamentais de saúde, habitação, desenvolvimento urbano, educação e cultura, meio ambiente, desenvolvimento social e comunitário, planejamento e desenvolvimento econômico e administração e finanças, não se constituindo todavia em limite à programação das despesas;
- II – buscar o equilíbrio das contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e investimentos nas áreas: social e econômica;
- III – melhorar a eficiência dos serviços prestados pelo Município à sociedade, através do atendimento às suas necessidades básicas;
- IV – agir com racionalidade na determinação das ações e na alocação dos recursos necessários à execução dos projetos/atividades constantes do programa de trabalho de cada unidade;
- V – instituir mudanças na política de pessoal, criando e promovendo cargos, reestruturando carreiras, conceder aumento ao funcionalismo.

CAPÍTULO III – DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 3º Em observação ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta quando houver, as metas e prioridades da administração pública Municipal para o exercício de **2014** são especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010/2013, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, assim em limite à programação das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para 2014 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 4º As metas de resultados fiscais são estabelecidas em anexo próprio (metas fiscais) que se desdobra em :

- Demonstrativo referente a Memória de calculo da receita ;
- Demonstrativo referente a Memória de calculo da despesa;
- Demonstrativo referente a Projeção da Dívida Consolidada liquida;
- Demonstrativo referente às metas anuais;
- Demonstrativo referente a avaliação do cumprimento das metas fiscais do último exercício;
- Demonstrativo referente às metas anuais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos;
- Demonstrativo da evolução do Patrimônio líquido;
- Demonstrativo das origens e aplicação dos recursos obtidos com a LDO;
- Demonstrativo de riscos fiscais e providências adotadas;

Art. 5º Os valores apresentados nos anexos de que tratam o art. 4º estão expressos em reais, em consonância com as regras estabelecidas pela secretaria do tesouro nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais Para o Orçamento.

Seção I

Disposições Gerais

Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2014, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento referente aos Poderes do Município, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – **função**, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – **subfunção**, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano Plurianual;

IV – **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – **operações especiais**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais.

Art. 8º Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Parágrafo único. Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a lei orçamentária anual não conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

Art. 9º As propostas parciais do Poder Legislativo, e das entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do projeto de lei orçamentária, serão enviadas à Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças até o dia 31 de agosto de **2013**, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. As propostas parciais a que se refere o “caput” deste artigo serão elaboradas segundo preços correntes, sem nenhum fator de correção decorrente de variação inflacionária.

Art. 10 As emendas ao projeto de lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, não poderão incidir sobre:

I – dotações com recursos vinculados;

II – dotações referente à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

III – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente.

Art. 11 Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – quadros consolidados dos orçamentos dos fundos municipais;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996 e alterações posteriores;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Emenda Constitucional número 29/00 e alterações posteriores;

IV – demonstrativo do serviço da dívida para **2014**, com identificação da natureza da dívida e discriminação do principal e acessórios, acompanhados da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos;

V – demonstrativo das despesas a serem realizadas com contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal, especificando-se a origem e o montante dos recursos;

VI – demonstrativo da receita orçamentária corrente ordinária do Município desdobrada em categorias econômicas, subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e sub-alíneas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

VII – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VIII – demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras previstos para **2014**, especificados para o Município;

IX – demonstrativo da receita corrente líquida.

Art. 12 O projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 13. Na programação de investimento em obras da administração pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:

- I – os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;
- II – os novos projetos serão programados se:

- a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 14. É obrigatória a consignação de recursos na lei orçamentária para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos.

Art. 15 A procuradoria do município, dará ciência à Secretaria de Planejamento, contabilidade e Finanças, até 01 de julho de 2013, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de **2014**, de acordo com o que determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição federal de 1988, discriminada por órgão da administração direta e outros que por ventura houver, discriminando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) Número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) Número do processo originário;
- c) Nome do beneficiário;
- d) Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) Tipo de causa;
- f) Órgão responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

- a) Número do processo originário e tribunal de origem;
- b) Nome do beneficiário;
- c) Valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) Tipo de causa;
- e) Órgão responsável pelo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

§1º No transcorrer do exercício de **2014** os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 Fica o Poder executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei orçamentária para o exercício de **2014** e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A Lei orçamentária conterà autorização em percentual de até **25%** para abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com seu planejamento.

Art. 17 O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte de destinação de recursos.

§ 1º A Lei orçamentária anual para **2014** conterà a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

I - O município poderá incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas necessidades, além daquelas determinadas no caput deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria municipal de planejamento, contabilidade e finanças, mediante publicação de decreto por meios legais, com as devidas justificativas.

Seção II

Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 18. O Orçamento Fiscal compreenderá:

I – o orçamento dos órgãos da administração direta;

II – os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 19. As despesas do Poder Legislativo para o exercício de **2014**, realizadas à conta do Tesouro Municipal, não poderão exceder o montante fixado para o exercício financeiro de **2012**, exceto eventuais reajustes concedidos ou a conceder aos servidores públicos e os decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor.

§ 1º As despesas com pessoal e encargos previdenciários do Poder Legislativo

serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição da República e da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e os princípios da valorização, da capacitação e da profissionalização do servidor.

§ 2º O Poder Legislativo, caso as despesas excederem às limitações estipuladas no parágrafo anterior deverá elaborar plano circunstanciado para enquadramento que deverá constar das propostas orçamentárias parciais, nos termos do art. 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Não se incluem na vedação prevista no “caput” deste artigo as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 20. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Órgãos, por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, sub-função, programa, projeto e subprojeto, atividade e sub-atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a origem do recurso, a procedência e o grupo de despesa a que se refere.

§ 1º Os grupos de despesa a que se refere o “caput” deste artigo classificam-se em:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida pública;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida pública;
- VII – outras despesas de capital;
- VIII – diversas aplicações.

§ 2º Os subprojetos e as sub-atividades serão apresentados com as respectivas metas e quantificações e serão agrupados em projetos e atividades, que conterão descrição sucinta de seus objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Art. 21. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas em Consonância com o Orçamento fiscal, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente a atender despesas de pessoal e encargos sociais e ao custeio operacional.

Art. 22. A despesa com precatórios judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal deverão encaminhar à Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças, para inclusão no projeto de lei orçamentária de **2014**, a relação de débitos referentes a precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de **2013**, devendo os valores dos mesmos ser atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição da República.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no “caput” deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, a não ser com plena certeza do não pagamento dos referidos precatórios naquele exercício.

Art. 23. A celebração de convênio, subvenções e/ou termos de ajustes, para transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos vinculados de qualquer espécie para atender despesas com:

I – sindicato, associação e clube de servidores públicos;

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta e Indireta por

serviços de consultoria ou de assistência técnica custeados com recursos provenientes de

convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, firmado com órgão ou entidade de direito

público ou privado, nacional ou internacional, pelo órgão ou pela entidade a que pertencer o

servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 25. Poderá ser feita a transferência de recursos para outros municípios da região geopolítica, em virtude de convênio, acordo ou instrumento congênere, visando a cooperação mútua e desenvolvimento regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Art. 26. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvadas as decorrentes de calamidade pública e os recursos destinados ao fomento e ao amparo à pesquisa científica e tecnológica.

Seção III

Das Alterações da Legislação Tributária e Tributário-Administrativa

Art. 27. O Poder executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais, os quais versarão, em especial, sobre:

I – o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, visando à adequação da legislação Municipal aos comandos de Lei Complementar Federal 101/00 ou de Resolução do Senado Federal, bem como do Código Tributário Municipal;

II – o Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD -, visando, principalmente, ao atendimento dos fins sociais do tributo;

III – a contribuição de melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

IV – as taxas cobradas pelo Município, com vistas à revisão de suas hipóteses de incidência, bem como de seus valores, de forma a tornar compatível a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

V – a instituição de novos tributos ou a modificação daqueles já instituídos, em decorrência de alteração do texto da Constituição da República e, também do Código Tributário Municipal;

VI – o aprimoramento do tratamento tributário simplificado aplicável à microempresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

VII – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII – a aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de inflação da legislação tributária;

IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos objetivando sua maior justiça, modernização e eficiência, incluindo os valores lançados em Dívida Ativa a favor do Município.

X – Poderá o município proceder a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, desde que acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme preceitua o art. 14 da LC101/2000.

Seção IV

Da Administração da Dívida e das Operações de Crédito

Art.28. A administração da dívida pública Municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Art. 29. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela Administração Direta ou por entidade da administração Indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 30. Na lei orçamentária para o exercício de **2014**, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei a Câmara Municipal. **Seção V**

Disposições Finais

Art. 31. O Poder Executivo, por meio das unidades centrais de planejamento e de orçamento, atenderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento, as solicitações, encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, de informações e dados, quantitativos e qualitativos, relativos às categorias de programação, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do Governo.

Art. 32. Para fins de transparência da gestão fiscal será assegurado acesso público à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de **2014** através dos meios disponíveis.

Art. 33. O Poder Executivo implementará o Sistema de Acompanhamento da Ação Governamental, objetivando o gerenciamento de despesas constantes de cada subprojeto/subatividade, previstos no programa de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 34. Se a previsão de arrecadação da receita não se concretizar e caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, caberá ao Poder Executivo comunicar ao Poder Legislativo o limite de empenho disponível que lhe cabe.

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado até o final do exercício de **2013**, fica autorizada, até sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Parágrafo único. Após a sanção do Prefeito Municipal, os eventuais saldos insuficientes e/ou negativos apurados serão ajustados, mediante abertura de créditos adicionais, por meio de remanejamento de dotações, até o valor mínimo necessário.

Art. 36. O Poder Executivo publicará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgãos e unidades orçamentárias, segundo a classificação por função, sub-função, programa, projeto e subprojeto, atividade e sub-atividade e operações especiais e seus desdobramentos, especificando o elemento/sub-elemento de despesa, o grupo de despesa, a origem do recurso e sua procedência.

Art. 37. A lei orçamentária conterá dispositivo que autorize operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da dívida.

Art. 38. No projeto de lei que trate de autorização ao Poder Executivo para a realização de operação de crédito constará o prazo de validade da autorização concedida pelo Poder Legislativo.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais será feita por decreto, após autorização legislativa, observando-se, ainda, o disposto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 40. As dotações referentes às despesas com publicação de atos e matérias no órgão oficial dos poderes do Município serão consignadas aos órgãos que estiverem afetas.

Art. 41. Os recursos previstos na lei orçamentária sob o título **Reserva de Contingência** não serão inferiores de no mínimo **1% (um por cento)** da Receita corrente Líquida, apurada no exercício de **2012** e, destinarão ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 42. Acompanharão os projetos de lei de autoria do Prefeito Municipal exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o “caput” deste artigo, se contiverem previsão de aumento de despesa, serão acompanhados de memória de cálculo que demonstre o impacto financeiro-orçamentário de sua execução, observando-se o disposto nos artigos 15, 16, e 17 da Lei Complementar 101/00.

Art. 43. Será incluída no projeto de lei orçamentária programação de despesas à conta de recursos estimados em virtude de alteração da legislação tributária decorrente de projeto que esteja em tramitação ou que venha a ser enviado à apreciação da Câmara Municipal durante a tramitação da proposta de orçamento.

Parágrafo único. A programação condicional de que trata este artigo será identificada à parte do restante do orçamento.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2014**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 45. Considera-se despesa irrelevante, para fins de cumprimento do Art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando da execução do exercício financeiro de 2013, aquela despesa realizada até o valor definido pelo Art. 24, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 27 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújios, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

ANEXOS QUE INTEGRAM A LDO/2014

ANEXOS DAS AÇÕES E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS EM 2014

Nº de Ordem	Quantitativo e Nome do Programa	Objetivo
01	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Melhorar e ampliar a fonte de Pesquisas para população e alunos da rede escolar
02	Pavimentação asfáltica e calçamento de vias públicas	Melhorar as condições de trânsito e habitacionais do município
03	Abertura e Construção de vias de circulação urbana e praças	Melhorar o sistema viário da cidade
04	Aquisição de caminhões e Trator Carregadeira; Abertura e Construção de Estradas e Pontes	Melhorar o sistema viário do município
05	Construção, ampliação e melhoria do sistema de água e esgoto nos Povoados	Melhorar as condições habitacionais do município
06	Melhoramento e conservação das estradas vicinais de forma geral.	Facilitar os meios de transito melhorando o sistema viário
07	Projetos de incentivo a agricultura e pecuária	Aumentar a produtividade agropecuária e evitar o êxodo rural
08	Aquisição de tratores, arados, grades e implementos	Promover o desenvolvimento do meio rural, preferencialmente aos pequenos produtores
09	Ampliação e Melhoramento de Prédios Públicos	Melhorar os serviços públicos
10	Construção e Manutenção de quadras poliesportivas	Criar locais de prática do desporto nos bairros
11	Construção de campos de futebol	Criar mais condições para a prática de desporto
12	Promoção de atividades Culturais e desportivas	Melhorar e incentivar o esporte e lazer
13	Reestruturação do quadro de Pessoal e Promoção de cursos de treinamento e aperfeiçoamento. Elaborar planilha de reajuste salarial, de acordo com a data base da categoria, cobrindo no mínimo as perdas, conforme índices oficiais do IBGE	Melhorar o sistema funcional adequando-o a necessidade do município e melhor qualificando-o
14	Reforma e ampliação de escolas	Melhorar as condições de funcionamento
15	Aquisição de material escolar	Criar condições de acesso de toda comunidade ao ensino fundamental
16	Aquisição de material Permanente	Dotar as escolas e secretarias em geral, de melhores condições funcionais
17	Ampliação de creches	Oferecer maiores condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.

Telefone: (037) 3288-3000.

		atendimento as crianças
18	Construção e Manutenção de Pré-Escolas	Expandir a oferta pré-escolar, inclusive a zona rural
19	Aquisição de Imóveis	Expandir e execução de programas educacionais

Nº de Ordem	Quantitativo e nome do programa	<i>Objetivo</i>
20	Manutenção de cursos já existentes e criação de novos	Oferecer condições de promoção humana, atendendo a crianças e estudantes
21	Apoio e incentivo a forças alternativas de educação da rede privada de ensino	Valorização e capacitação profissional e promoção humana
22	Publicação de leis e trabalhos educacionais	Divulgação e aprimoramento de conhecimentos
23	Implantação do sistema de comunicação	Criar condições efetivas de trabalho e divulgação dos atos e programas administrativos
24	Implantação do sistema de reciclagem do lixo	Aproveitamento do lixo e promoção ambiental
25	Aquisição de imóvel	Implantação de aterro sanitário visando melhoramento e higienização do meio ambiente
26	Construção e reformas de praças e jardins	Melhorar condições de vida da população
27	Aquisição de um caminhão coletor de lixo	Facilitar condições operacionais
28	Arborização de ruas e estradas	Melhorar o aspecto estético das vias urbanas e combater a poluição ambiental
29	Criação de parques municipais	Criar locais de lazer e entretenimento e combater a poluição ambiental
30	Manutenção do programa Mutirão de limpeza	Manter a cidade limpa melhorando o aspecto e combatendo a poluição ambiental
31	Construção de posto de saúde	Melhorar o atendimento à população carente
32	Aquisição de remédio para pessoas carentes	Melhorar as condições de saúde e higiene da população



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

33	Contratação de pessoal na área de saúde	Melhorar e ampliar a assistência à população
34	Aquisição de veículos para a área de educação, saúde e administrativa.	Ampliar e possibilitar melhor atendimento aos serviços e a população
35	Criação da defensoria pública Municipal	Atendimento a população carente
36	Aquisição de material permanente e de consumo para todas as secretarias	Permitir a consecução dos objetivos de cada secretaria
37	Construção de um novo matadouros municipais	Melhorar as condições de higiene e funcionamento para estruturar normas adequadas de abastecimento a população
38	Construção de casas populares	Possibilitar melhores condições de moradia à população carente
39	Aquisição de emulsão asfáltica	Melhorar a malha viária da cidade incluindo asfaltamento de ruas, avenidas, bem como praças públicas

Nº de Ordem	Quantitativo e Nome do Programa	Objetivo
40	Incentivo às indústrias	Desenvolvimento industrial e conseqüentemente criação de empregos
41	Manutenção da sede da Câmara Municipal	Melhorar as condições de funcionamento, bem como atendimento a população
42	Manutenção do sistema de segurança pública (Guarda Municipal)	Dar maior segurança à população
43	Melhoramento e Ampliação do Lago artificial (Mina)	Melhor atendimento à população com construção de pista de cooper, campo de futebol de areia
44	Apoio e incentivo social e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como à Criança e do Adolescente	Dar maior assistência nessas áreas sociais, no que concerne a: - Gastos com pessoal - Capacitação/ treinamentos/ Recursos Humanos - Elaboração e execução de Projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente - Trabalho Sócio-Educativo - Rede Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

		<ul style="list-style-type: none">- Material de Consumo- Manutenção do Conselho Tutelar- Material Permanente- Transportes
45	Apoio e incentivo social ao Deficiente Físico e ao Idoso	Dar prioridade na assistência nessas áreas, para melhorar as condições sociais e o convívio dessas pessoas com relação à sociedade
46	Reforma e ampliação do Clube Social	Melhorar as condições de funcionamento e uso do clube social por parte da população

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

ANEXOS RELATIVOS À LRF

1 – ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I – Metas fiscais **Demonstrativo das Metas Anuais** *Art. 4º, §2º, inciso II, LC 101/2000*

Pelos cálculos atuariais de memória, com base na **RCL** do exercício de **2012 (R\$ 12.263,599,40)**, os quadros de metas fiscais vêm demonstrar um **RESULTADO PRIMÁRIO** de: “Resultado Primário foi de: **R\$984.263,26**”(ANEXO 9 do SIACE/LRF DE 2012)

De acordo com uma projeção, analisando os meses de janeiro a março de **2013** esse percentual poderá apresentar um percentual positivo, uma vez que no **1º bimestre/2012**, houve um **superávit orçamentário no valor de R\$926.977,39** o que poderá de ter um aumento da Receita Corrente Líquida – RCL, equilibrando assim as finanças públicas .

Para o quadriênio **2014 e 2017**, caso não haja interferências externas com relação à economia do país ou mesmo de forma globalizada, poderá chegar a um **RESULTADO PRIMÁRIO** de pelo menos **1,55% e 2,05%** respectivamente.

Não há como ter uma perspectiva de cálculo de forma mais concreta, uma vez que os pequenos municípios dependem quase exclusivamente das transferências correntes.

No exercício de **2013** verifica-se nos três primeiros meses um **equilíbrio** orçamentário e financeiro , por ter dado no **1º bimestre/2013**, um **Superávit** orçamentário significativo ,ou seja **R\$926.977,39** (**dados enviados ao TCEMG em 08/04/2013 e reenviado em 10/04/2013**)

Com relação à **DÍVIDA FUNDADA INTERNA** (Parcelamento de débito para com o INSS), verifica-se um acréscimo no valor deste ano, o que de certa forma, não vem prejudicar o equilíbrio financeiro, uma vez que a RCL, no **quadriênio 2014/2017** poderá ser compatível e não interferirá na equidade a que se pretende chegar.

Toda administração pública direta ou indireta não pode ficar à mercê dos acontecimentos, devendo desta forma gerir os recursos públicos com um planejamento firme, eficiente e transparente, para que desta forma possa alcançar seus objetivos.

O instrumento fundamental para a consecução dos objetivos propostos do ponto de vista da política fiscal é o estabelecimento de metas para o **RESULTADO PRIMÁRIO** e o **CONTROLE DE GASTOS PÚBLICOS** e das receitas em consonância com as metas **FIXADAS**.

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal
Município de Araújos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais Metas Anuais Exercício 2014

LRF, ART. 4º, § 1º

Base : exercícios 2011 e 2012

Especificação	2011 (Realizado)			2012 (Realizado)		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	13.441.881,41	12.568.159,12	2,70	14.038.595,92	13.218.741,92	0,9
Receitas Primárias (I)	11.629.055,25	10.873.166,66	2,70	12.200.343,38	11.487.843,33	0,9
Despesa Total	11.657.732,79	10.899.980,16	2,70	13.216.293,69	12.444.462,14	0,9
Despesas Primárias (II)	11.612.393,15	10.857.658,60	2,70	13.184.606,64	12.414.625,61	0,9
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.829.488,26	1.718.571,52	0,00	(984.263,26)	(926.782,29)	0,00
Resultado Nominal	118.292,20	110.603,21	0,00	872.848,70	821.874,34	0,00
Dívida Pública Consolidada	452.393,85	422.988,25	0,00	372.548,26	350.791,44	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(683.818,93)	(639.370,70)	0,00	(189.029,77)	(177.990,43)	0,00

OBS. Existe uma previsão de crescimento do PIB BRASILEIRO em 2013 na ordem de 3,00%.
A inflação de 2012, foi de 5,84% (IBGE).

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Anexo III – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

Art. 4º, § 2º, inciso I, LC 101/2000

Com Base no de Exercício de 2012

Especificação	Previsão/ atualizada	Realizado	Diferença	Realizado %.
1 – Receitas Correntes	16.860.870,00	14.038.595,92	-2.822.274,08	16,74
2 – Aplicações Financeiras	101.700,00	63.256,02	-38.443,98	37,80
3 – Receitas de capital	183.850,00	0,00	-183.850,00	100,00
4 – Operações de crédito	1.000,00	0,00	-1.000,00	100,00
5 - Alienação de bens	99.500,00	0,00	-99.500,00	100,00
6 – Dedução para o FUNDEB	2.020.720,00	1.774.996,52	-245.723,48	12,16
7 – Receita = (1 – 2) + (3 – 4 – 5) - 6	14.821.800,00	12.200.343,38	-2.621.456,62	17,69
8 – Despesas correntes	12.245.080,00	11.033.624,47	-1.211.455,53	9,89
9 – Juros e Encargos da Dívida	150,00	0,00	-150,00	100,00
10 – Despesas de capital	2.588.920,00	2.182.669,22	-406.250,78	15,69
11 – Amortização da Dívida Contratada	87.750,00	31.687,05	-56.062,95	63,89
12 – Despesa = (8 – 9) + (10 - 11)	14.746.100,00	13.184.606,64	-1.561.493,36	10,59
13 – Resultado Primário = (7 – 12)	75.700,00	(984.263,26)	(908.563,26)	0,00
14 – Resultado Nominal = (13) – (2 - 9)	(25.850,00)	872.848,70	(895.157,24)	0,00
15 – Dívida Líquida = (9 + 11)	87.900,00	31.687,05	-56.212,95	63,95

Resultado Primário e Resultado Nominal, conforme Inciso III, art. 53 da LRF.

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Essa demonstração é de muita utilidade, pois fornece a movimentação ocorrida no Patrimônio Líquido durante o exercício.

Sua importância se torna mais acentuada face ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, pois conforme a citada Lei, essa evolução deverá destacar a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, indicando inclusive a formação e a utilização desses recursos durante os últimos três exercícios.

Cabe lembrar que, de acordo com art. 44 da LRF, é vedada a aplicação da receita de Capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, a não ser que tenha lei específica com relação aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Além de compor o Anexo de Metas Fiscais, a evolução do Patrimônio Líquido ficará também evidenciada na demonstração das variações patrimoniais que farão parte do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre, conforme art. 53, § 1º, III da LRF.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

DESCRIÇÃO	2011	2012	2013(previsão)
Receita Orçamentária	11.719.904,96	12.263.599,40	16.400.000,00
Mutações Patrimoniais	1.156.111,51	1.601.641,30	1.697.739,78
Independ. da Exec. Orçamentária	253.353,38	598.121,19	634.008,46
Total das Variações Ativas (+)	13.129.369,85	14.463.361,89	15.331.163,60
Despesa Orçamentária	11.657.732,79	13.216.293,69	16.400.000,00
Mutações Patrimoniais	64.807,51	21.109,23	22.375,78
Independ. da Exec. Orçamentária	227.166,30	468.330,00	496.429,80
Total das Variações passivas (-)	11.949.706,60	13.705.732,92	14.528.076,90
Resultado do Exercício	1.179.663,25	757.628,97	803.086,70

Observa-se uma tendência crescente no Patrimônio Líquido, o que significa um controle rígido sobre o bem público de forma geral.

Verifica-se também pela análise horizontal, que o resultado do Exercício (total das variações Ativas – total das variações passivas) houve uma diminuição de forma considerável comparando-se 2011 e 2012 (**Balanco Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais encerrado em 31/12/2012**)

Prefeitura Municipal de Araújios, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

2 – ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo II – Riscos Fiscais

Art. 4º, § 3º, LC 101/2000

O Anexo de Riscos Fiscais conterà a avaliação dos **passivos contingentes** e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Podemos definir **PASSIVOS CONTINGENTES**, como despesas incertas ou eventuais, por envolverem um grau de incerteza quanto à sua efetiva ocorrência.

O Anexo de Riscos Fiscais resguarda o equilíbrio das contas públicas. Assim, por intermédio deste Anexo, serão determinadas, previamente, as medidas que serão adotadas em caso de efetivação da despesa. Há que se ater quanto ao percentual da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, conforme dispõe a alínea “b” do inciso III do art. 5º da LRF.

Existem dois grupos de riscos fiscais:

- **Riscos Fiscais Orçamentários** – Às vezes as receitas previstas não se consolidam em relação às previsões orçamentárias. Temos também algumas despesas, que não foram fixadas ou mesmo ou mesmo orçadas a menor na peça orçamentária. Como exemplos podemos citar: Receita Tributária arrecadada a menor que a previsão; taxa de inflação maior que a realidade; variação brusca da taxa de câmbio e no caso de alguma epidemia, situações de calamidade.

- **Riscos Fiscais decorrentes da gestão da Dívida** – Provenientes de forças externas à administração, como por exemplo, decorrente de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. Podemos citar também os decorrentes de passivos contingentes que são dívidas que muitas vezes dependem de fatores imprevisíveis (ex. julgamentos de processos judiciais).

Ao analisarmos a arrecadação dos três últimos exercícios, verificamos que houve uma queda gradativa e visível com relação ao montante das despesas no que tange às transferências correntes, tanto as transferências estaduais como o ICMS, IPVA, bem como as transferências federais, principalmente o FPM, que representa em termos gerais, a maior fonte de receita dos municípios de pequeno e médio porte.

Prova disto, é a relação das RECEITAS, comparando-se as Receitas próprias com as de transferências inter-governamentais de valores mais expressivos, de um determinado período sazonal.

Descrição / competência da Arrecadação	Total	Participação: %
Total da Arrecadação até fevereiro/ 2013	2.533.484,22	100,00
Receita própria – Tributária	62.204,68	2,46
Transf. do Estado – ICMS	357.362,68	14,11
Transf. do Estado – IPVA	315.929,58	12,47
Transf. do FUNDEB	510.009,66	20,13
Transf. Federais - FPM	1.006.893,80	39,74
Transf. – IPI	7.097,66	0,28

Obs. Os valores acima, perfazem o percentual de 89,19% , uma vez que não se menciona outras transferências (correntes / de capital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Tendo por base a **RCL de 2012**, no valor de **R\$12.263.599,40** enquanto que o saldo devedor remanescente referente a **AMORTIZAÇÃO DO INSS** relativamente ao exercício de **2012** é de **R\$372.548,26**, verifica-se que tal valor equivale a **3,04% da RCL**, o que não afeta o equilíbrio financeiro.

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

ANEXO REFERENTE ÀS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(Art. 13 – L.C.101/2000: ANEXO 14)

(2012: ARRECADADO)

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO
1º	R\$2.209.988,64
2º	R\$1.930.705,74
3º	R\$2.007.401,20
4º	R\$1.821.536,71
5º	R\$1.848.212,10
6º	R\$2.445.755,01
TOTAL	R\$12.263.599,40

(2013 : PREVISÃO: ANEXO 14)

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO
1º	R\$ 2.650.000,00
2º	R\$ 2.740.000,00
3º	R\$ 2.550.000,00
4º	R\$ 2.750.000,00
5º	R\$ 2.780.000,00
6º	R\$ 2.930.000,00
TOTAL	R\$16.400.000,00

Prefeitura Municipal de Araújios, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

O município amortizou mensalmente um valor variável no exercício de 2012, conforme discriminação abaixo:

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA (INSS) 2012

MESES	VALORES AMORTIZADOS
JANEIRO	2.632,03
FEVEREIRO	2.446,94
MARÇO	2.418,25
ABRIL	2.190,44
MAIO	2.838,59
JUNHO	2.717,68
JULHO	2.931,70
AGOSTO	2.746,59
SETEMBRO	2.190,44
OUTUBRO	2.773,54
NOVEMBRO	2.958,54
DEZEMBRO	2.842,31
TOTAL	31.687,05

Esse total de **R\$31.687,05** que foi amortizado em 2012, vem expressar apenas **0,26%** da RCL (**R\$12.263.599,40**.) do referido exercício, o que não vem **afetar as metas de Planejamento** do governo municipal.

O Município tem demonstrado em sua **DÍVIDA FUNDADA INTERNA**, valores relativamente irrelevantes com relação ao montante de sua capacidade financeira, não causando nenhum impacto quanto aos **RISCOS FISCAIS** iminentes.

Com relação aos **RISCOS FISCAIS**, toda Administração Pública está sujeita a deparar com possíveis valores concernentes aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, razão pela qual há que se resguardar o erário público de tais imprevistos. Desta forma torna-se necessário deixar uma **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de no mínimo **1% (um por cento)** da Receita corrente Líquida, apurada no exercício de 2012, o que corresponde ao valor de **R\$122.635,99 para o orçamento de 2014**.

Em cumprimento aos ditames da LC 101/2000, o órgão público executivo, far-se-á através dos relatórios bimestrais, uma avaliação das metas orçamentárias, bem como de gestão fiscal.

Prefeitura Municipal de Araújios, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS REFERENTE A 04 EXERCÍCIOS. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Riscos Fiscais e Providências Exercício de 2011

LRF, ART. 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Orçamentários: 1 - Possibilidade das Receitas previstas não se realizarem: tributárias 2 - Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	290.500,00 13.050,12	Tributárias: 1 - conscientizar os contribuintes de seus deveres pelo pagamento e os benefícios ao Município. 2 - Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	290.500,00 13.050,00
Orçamentários: 1 - possibilidade das Receitas Previstas não se realizarem: transferências correntes (FPM/ICMS/IPI) 2 - Revisão de vencimentos dos servidores, conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.	260.200,00 11.400,00	1 -Transferências Correntes: repasses de: FPM/ICMS/ IPI dependem de fatores externos. 2 - Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	260.200,00 11.400,00
Orçamentários: 1 - possibilidade das Receitas Previstas não se realizarem: Transferências de Convênios 2 - Requisição de pequeno valor (RPV) judiciais	320.000,00 8.000,00	1 -Transferências de Convênios: manter intercâmbio permanente com os órgãos conveniados para dinamizar os repasses 2 - Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	320.000,00 8.000,00
TOTAL	903.150,12		903.150,12

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal
Município de Araújos
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais e Providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Exercício de 2012

LRF, ART. 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Orçamentários: 1 - Possibilidade das Receitas previstas não se realizarem: tributárias	392.500,00	Tributárias: 1 - conscientizar os contribuintes de seus deveres pelo pagamento e os benefícios ao Município.	392,500,00
2 – Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	15,800,00	2 – Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	15.800,00
Orçamentários: 1 - possibilidade das Receitas Previstas não se realizarem: transferências correntes (FPM/ICMS/IPI)	410.200,00	1 -Transferências Correntes: repasses de: FPM/ICMS/ IPI dependem de fatores externos.	410.200,00
2 – Revisão de vencimentos dos servidores, conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.	12.300,00	2 – Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	12.300,00
Orçamentários: 1 - possibilidade das Receitas Previstas não se realizarem: Transferências de Convênios	500.000,00	1 -Transferências de Convênios: manter intercâmbio permanente com os órgãos conveniados para dinamizar os repasses	500.000,00
2 – Requisição de pequeno valor (RPV) judiciais	8.000,00	2 – Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	8.000,00
TOTAL	1.338.800,00		1.338.800,00

Prefeitura Municipal de Araújios, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Riscos Fiscais e Providências Exercício de 2013

LRF, ART. 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Orçamentários: 1 - Possibilidade das Receitas previstas não se realizarem: tributárias	416.050,00	Tributárias: 1 - conscientizar os contribuintes de seus deveres pelo pagamento e os benefícios ao Município.	416.050,00
2 – Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	48.300,00	2 – Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	48.300,00
Orçamentários: 1 - possibilidade das Receitas Previstas não se realizarem: transferências correntes (FPM/ICMS/IPI)	505.000,00	1 -Transferências Correntes: repasses de: FPM/ICMS/ IPI dependem de fatores externos.	505.000,00
2 – Revisão de vencimentos dos servidores, conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.	18.000,00	2 – Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	18.000,00
Orçamentários: 1 - possibilidade das Receitas Previstas não se realizarem: Transferências de Convênios	450.000,00	1 -Transferências de Convênios: manter intercâmbio permanente com os órgãos conveniados para dinamizar os repasses	450.000,00
2 – Requisição de pequeno valor (RPV) judiciais	9.000,00	2 – Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	9.000,00
TOTAL	1.446.350,00		1.446.350,00

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújós (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Riscos Fiscais e Providências Exercício de 2014

LRF, ART. 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Orçamentários: 1 - Possibilidade das Receitas previstas não se realizarem: tributárias 2 – Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	441.013,00 51.198,00	Tributárias: 1 - conscientizar os contribuintes de seus deveres pelo pagamento e os benefícios ao Município. 2 – Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	441.013,00 51.198,00
Orçamentários: 1 - possibilidade das Receitas Previstas não se realizarem: transferências correntes (FPM/ICMS/IPI) 2 – Revisão de vencimentos dos servidores, conforme inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.	535.300,00 19.080,00	1 -Transferências Correntes: repasses de: FPM/ICMS/ IPI dependem de fatores externos. 2 – Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	535.300,00 19.080,00
Orçamentários: 1 - possibilidade das Receitas Previstas não se realizarem: Transferências de Convênios 2 – Requisição de pequeno valor (RPV) judiciais	477.000,00 9.540,00	1 -Transferências de Convênios: manter intercâmbio permanente com os órgãos conveniados para dinamizar os repasses 2 – Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotações de despesas	477.000,00 9.540,00
TOTAL	1.533.131,00		1.533.131,00

Prefeitura Municipal de Araújós, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO III – RESULTADO PRIMÁRIO (GERAL) – Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	2011 Realizado	2012 Realizado	2013 (Pevisão)	2014 (Previsão)	2015 (Previsão)	2016 (Previsão)
RECEITA CORRENTE (I) -----	13.325.493	14.038.595	18.290.470,	18.709.707,	19.645.192,	20.234.548,3
Receitas Tributárias.....	93	92	00	18	54	2
Receitas de Contribuição.....	623.151,56	709.800,53	848.200,00	925.769,25	972.057,71	1.001.219,44
Receita Patrimonial:	296.260,61	324.344,15	450.500,00	360.627,75	378.659,14	390.018,91
Aplicações Financeiras (II)	83.036,62	63.256,02	177.000,00	122.598,00	128.727,90	132.589,74
.....	77.836,62	63.256,02	167.500,00	112.124,25	117.730,46	121.262,37
Outras Receitas	5.200,00	0,00	9.500,00	10.473,75	10.997,44	11.327,36
Patrimoniais.....	0,00	0,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	2.384,72
Receita	0,00	0,00	500,00	551,25	578,81	596,17
Agropecuária.....	1.936,00	11.616,49	52.600,00	44.320,50	46.536,53	47.932,63
Receita	12.256.655	12.816.485	16.619.720,	16.945.667,	17.792.950,	18.326.739,4
Industrial.....	,22	,56	00	55	93	6
Receita de	64.453,92	113.093,17	139.950,00	185.369,88	194.638,37	200.477,52
Serviços.....						
Transferências	(1.721.976,	(1.774.996,	(2.074.320,	(2.227.843,	(2.339.235,	(2.409.413,07
Correntes.....	45)	52)	00)	80)	99))
Outras Receitas	11.525.680	12.200.343	16.048.650,	16.369.739,	17.188.226,	17.703.872,8
Correntes.....	86	38	00	13	09	8
DEDUÇÃO DE TRANSF. CORRENTES (III).....	116.387,48	0,00	183.850,00	202.694,63	212.829,37	219.214,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	0,00	0,00	1.000,00	1.102,50	1.157,63	1.192,36
(IV) = (I – II – III)	43.150,00	0,00	99.500,00	109.698,75	115.183,69	118.639,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	6.000,00	6.615,00	6.945,75	7.154,12
RECEITAS DE CAPITAL (V) -----	0,00	0,00	77.350,00	85.278,38	89.542,30	92.228,57
--	116.387,48	0,00	83.350,00	91.893,38	96.488,05	99.382,69
Operações de Crédito (VI)						
.....						
Alienação de Bens (VII)						
).....						
Amortizações de Empréstimos (VIII)						
.....						
Transferências de						
Capital.....						
Outras Receitas de Capital						
.....						
REC. FISCAIS DE CAPITAL (IX)=(V –VI –VII-VIII)						
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (X) = (IV + IX)	11.642.068	12.200.343	16.132.000,	16.461.632,	17.091.738,	17.803.255,5
	34	38	00	51	04	7
RECEITA TOTAL (I – III + V)	11.719.904	12.263599,	16.400.000,	16.684.558,	17.518.785,	18.044.349,5
	96	40	00	01	92	0

DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	2011 Realizado	2012 Realizado	2013 (Pevisão)	2014 (Previsão)	2015 (Previsão)	2015 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES	9.560.538,25	11.033.624,47	13.173.904,0	13.016.103,9	13.666.909,1	14.076.916,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

(XI)	6.160.129,18	7.183.618,31	0	8	9	7
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	7.920.113,00	7.931.605,50	8.328.185,78	8.578.031,35
.....	3.400.409,07	3.850.006,16	150,00	165,38	173,65	178,86
Juros e Encargos da Dívida (XII).....	9.560.538,25	11.033.624,47	5.253.641,00	5.084.333,10	5.338.549,76	5.498.706,26
Outras Despesas Correntes	2.097.194,54	2.182.669,22	0	0	4	1
.....	2.051.854,90	2.150.982,17				
DESPESAS FISCAIS	0,00	0,00	3.036.096,00	3.338.381,03	3.505.300,08	3.610.459,08
CORRENTES XIII = (XI – XII)	45.339,64	31.687,05	2.945.346,00	3.238.329,15	3.400.245,61	3.502.252,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.051.854,90	2.150.982,17	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			90.750,00	100.051,88	105.054,47	108.206,10
(XIV)	106.000,00	190.000,00	2.945.346,00	3.238.329,15	3.400.245,61	3.502.252,98
Investimentos			190.000,00	209.475,00	219.948,75	226.547,21
.....						
..						
Inversões Financeiras						
.....						
Transferências de Capital						
.....						
Amortização da Dívida Interna (XV)						
DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = XIV - XV						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)						
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) XVIII = XIII + XVI + XVII	11.718.393,15	13.374.606,64	16.119.100,00	16.463.742,75	17.286.929,90	17.805.537,80
DESPESA TOTAL (XI + XIV + XVII)	11.763.732,79	13.406.293,69	16.400.000,00	16.563.960,00	17.392.158,02	17.913.922,76
Resultado Primário (X – XVIII)	(76.324,81)	(1.174.263,26)	(12.900,00)	(2.110,24)	(195.191,86)	(2.282,23)

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

Memória de Cálculo Projeção da Dívida Consolidada Líquida Período Utilizado – 2011 a 2016 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2014 Meta Fiscal – Resultado Nominal

R\$ Unidade

Especificação	Exercícios					
	011 Realizado	012 Realizado	013 Previsão)	014 Previsão)	015 Previsão)	016 Previsão)
Dívida Consolidada (I)	52.393,85	72.548,26	18.300,00	38.500,00	25.000,00	5.500,00
Deduções (II)	.214.875,30	47.491,52	50.000,00	96.048,95	75.548,95	10.000,00
Ativo Disponível	.139.326,35	71.942,57	74.451,05	20.500,00	00.000,00	34.451,05
Haveres Financeiros	5.548,95	5.548,95	5.548,95	5.548,95	5.548,95	5.548,95
(-) Restos a Pagar Processados (III)	8.662,52	63.973,03	50.000,00	70.000,00	20.000,00	20.000,00
Dívida Consolidada Líquida (IV) = (- I - III) + II	683.818,93)	189.029,77)	81.700,00	87.548,95	30.548,95	25.000,00
Receitas de Privatizações (V)						
Passivos Reconhecidos (VI)						
Dívida Fiscal Líquida (VII) = (IV - V - VI)	683.818,93)	189.029,77)	81.700,00	87.548,95	30.548,95	24.500,00
Resultado Nominal	118.292,20)	72.848,70	25.219,62	80.732,80	.029.769,44	.060.662,52

Metodologia de Cálculo para projeção da Dívida Fiscal Líquida

Para 2013 Dívida consolidada de 2012 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (I), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (I); deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2012 também corrigidos pelo mesmo fator;

Para 2014 Dívida consolidada de 2013 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (I), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (I); deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2013 também corrigidos pelo mesmo fator;

Para 2015 Dívida consolidada de 2014 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (I), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (I); deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2014 também corrigidos pelo mesmo fator;

Para 2016 Dívida consolidada de 2015 corrigida pelo respectivo fator constante da tabela (I), menos a amortização do exercício; acrescida dos restos a pagar processados, também corrigidos pelo fator da tabela (I); deduzido do ativo disponível e haveres financeiros de 2015 também corrigidos pelo mesmo fator;

xercícios	nflação	I	ator Correção	F de
010	,35%	4	,05%	1
011	,50%	6	,05%	1
012	,840%	5	,05%	1
013	,70%	5	,05%	1

Tabela (I)- Fonte: Projeções IPCA disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil Obs.: Na Dívida consolidada, há anualmente um decréscimo em torno de 14,5%.

Prefeitura Municipal de Araújios, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO

Prefeita Municipal
Município de Araújios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
 Telefone: (037) 3288-3000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Metas Anuais Exercício de 2014

especificação	Ano de 2012			Ano de 2013 (previsão)			Ano de 2014 (previsão)		
	valor Corrente (a)	valor Constante	índice de Deflação	valor Corrente (b)	valor Constante	índice de Deflação	valor Corrente (c)	valor Constante	índice de Deflação
receita Total	4.038.595,92	3.218.741,92	,84 %	8.474.320,00	7.421.283,76	,70 %	9.028.549,60	7.947.727,98	,68 %
receitas Primárias (I)	2.200.343,38	1.487.843,33		6.340.000,00	5.408.620,00		6.830.200,00	5.874.244,64	
despesa Total	3.740.793,69	2.938.331,34		6.400.000,00	5.465.200,00		6.892.000,00	5.932.534,47	
despesas Primárias (II)	3.184.606,64	2.414.625,61		6.309.750,00	5.380.094,25		6.799.042,50	5.844.856,89	
resultado Primário (I- II)	984.263,26	926.782,29		0.250,00	8.525,75		1.157,50	9.387,75	
resultado Nominal	72.848,70	21.874,34		29.750,00	28.054,25		30.642,50	8.902,01	
dívida Pública Consolidada	72.548,26	50.791,41		38.500,00	30.605,50		25.000,00	17.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

dívida Consolidada	89.029,77	77.990,43	87.548,95	59.758,66	30.548,95	00.413,77
líquida						

Observação:

O cálculo das metas acima foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	Exercícios		
	012	013	014
Inflação média (% anual) projetado c/ base em índice oficial (IPCA) – projeção disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	,84%	,70%	,68%
Crescimento do PIB - Fonte: Banco Central do Brasil	,90%	,00%	,75%

Metodologia de cálculo dos Valores Constantes	Ano de 2012= valores correntes menos previsão inflacionária	5,84 %
	Ano de 2013= valores correntes menos previsão inflacionária	5,70 %
	Ano de 2014= valores correntes menos previsão inflacionária	5,68 %

Fonte : Tabela para fixação de valores constantes
Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal
Município de Araújos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

ORIGEM E APLICAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS

	TILTU LOS	008	009	010
Origens	Alienação de bens móveis	,00	1.400,00	,00
	Alienações de bens imóveis	,00	.010,00	,00
	Privatizações	,00	,00	,00
	Outras Alienações	,00	,00	,00
	TOTAL DE ORIGENS	,00	4.410,00	,00
Aplicações (Discriminar)	Bens móveis	,00	2.479,34	1.230,66
	Bens Imóveis	,00	00,00	,00
	Total de Aplicações	,00	3.179,34	1.230,66

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013

SONIA MARIA BATISTA COUTO

Prefeita Municipal
Município de Araújos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÕES DE RECURSOS DECORRENTES DA ALINAÇÃO DE ATIVOS COM BASE NO EXERCÍCIO DE 2009.

Receita na Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (Art. 44 – LC 101/00)						
ÓRGÃOS / ENTIDADES	Saldo Financeiro do Exercício Anterior (1)	Receita de Capital na Alienação de Bens Móveis e Imóveis Realizada no Exercício (2)	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			Saldo Financeiro a Aplicar: (1) + (2) – (3) – (4)
			Despesas de Capital Executadas no Exercício			
			Comprometidas	Liquidadas (3)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (1)	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	,00	4.410,00	3.179,34	3.179,34	,00	1.230,66
Prefeitura Municipal	,00	4.410,00	3.179,34	3.179,34	,00	1.230,66
Câmara Municipal	,00	,00	,00	,00	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Autarquias	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Fundações	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Empresas Estatais Dependentes	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Demais Entidades	,00	,00	,00	,00	,00	,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

TAL	TO	,00	4.410,00	3.179,34	3.179,34	,00	1.230,66
-----	----	-----	----------	----------	----------	-----	----------

OBS. O Valor de R\$11.230,66 foi aplicado em 2010.

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013.

SONIA MARIA BATISTA COUTO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÕES DE RECURSOS DECORRENTES DA ALINAÇÃO DE ATIVOS COM BASE NO EXERCÍCIO DE 2011

Receita na Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (Art. 44 – LC 101/00)						
ÓRGÃOS /ENTIDADES	Saldo Financeiro do Exercício Anterior (1)	Receita de Capital na Alienação de Bens Móveis e Imóveis Realizada no Exercício (2)	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			Saldo Financeiro a Aplicar: (1) + (2) – (3) – (4)
			Despesas de Capital Executadas no Exercício			
			Comprometidas	Liquidadas (3)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (1)	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	,00	,00
Municipal	,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	,00	,00
Municipal	,00	,00	,00	,00	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Autarquias	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Fundações	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Empresas Estatais Dependentes	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Demais Entidades	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	,00	,00

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 02 de julho de 2013

SONIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal
Município de Araújos

OBS. Em 2012, não houve alienação de bens, portanto não existiu a necessidade de se elaborar o quadro acima, relativo ao referido exercício.